PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 051/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 01651/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 934/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sita na Rua Lourenço Pinto n.º 196, 3º andar, conj. 301, Centro, CEP 80.010-160, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº 4.086.763-5, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, n.º 296, Guabirotuba, CEP 81.520-280, Curitiba, Paraná, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base na Lei Municipal n°. 4.484/92, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/03, e pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006, e demais normas de Direito Privado, e no processo **CMS n. 934/2018**.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 051/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 01651/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 934/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este aditivo reger-se-á pelas normas de Direito Público, da Lei Federal n.º 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 6.148/02 e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 13.724/02, 15.549/05, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

1.2. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD, da contratante, exarada no PROC/CMS N.º 934/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDO - OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 051/2017 por mais um período de 12 (doze) meses, tendo em vista ser mais vantajosa para esta Administração do que uma nova contratação, conforme ampla pesquisa de preços constante nos autos administrativos n.º 934/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS n.º 051/2017 por mais 12 (doze) meses, a partir do próximo dia **15 de dezembro de 2018**.

3.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário, conforme ditame do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 051/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 01651/2017
TERMO ADITIVO
PROC. 934/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O preço a ser praticado a partir deste Termo Aditivo permanecerá o mesmo do Contrato Originário, nesta senda o valor total praticado continuará sendo de **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá a conta da Atividade 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação, elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CMS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 05 de dezembro 2018.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marenilda Santos
NOME:
RG n.º 08055245-50

Matheus Cazuza B. Nascimento
NOME:
RG n.º 1265529252

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS